

*mi*



**Eleição dos representantes dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos Básico e Secundário do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho para o Conselho Municipal de Educação de Valença - (alíneas c), d) e e) do n.º 2 do art. 57º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro**

**Normas Orientadoras do Procedimento Eleitoral**

1. A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial.

2. São eleitores e elegíveis:

2.1. Para efeitos da *alínea c)*, (representantes do pessoal docente **ensino secundário público**), do n.º 2, do artigo 57º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação todos os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma do ensino secundário (incluindo cursos EFA, de nível secundário) e todos os docentes de disciplinas daquele nível de ensino mesmo que se encontrem sem componente letiva (horário zero) desde que afetos ao Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

2.2. Para efeitos da *alínea d)*, (representantes do pessoal docente do **ensino básico público**) do mesmo diploma, todos os docentes do 1.º ciclo do ensino básico, os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico (incluindo cursos EFA, de nível básico) e os docentes destes níveis de ensino, que se encontrem sem componente letiva (horário zero) e afetos ao Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

2.3. Para efeitos da *alínea e)*, (representantes do pessoal docente da **Educação Pré-Escolar**) do mesmo diploma, os educadores de infância afetos a estabelecimentos de educação Pré-escolar do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

2.4. São ainda elegíveis, para efeitos das alíneas c), d) e e), os docentes que se encontrem a exercer funções nos órgãos de gestão e administração escolar ou noutras estruturas do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

2.5. Os docentes do grupo de recrutamento 910, 920 e 930 e aqueles que lecionem turma(s) do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário deverão, previamente à elaboração dos cadernos eleitorais, manifestar a sua opção pelo exercício do seu direito de votar e/ou ser eleito num e só num dos ciclos/níveis de ensino em causa. Em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de mais do que um ciclo/nível de ensino.

3 – O Diretor ou substituto legal fará a divulgação interna das candidaturas.

4 – O ato eleitoral decorrerá na escola sede do Agrupamento Muralhas do Minho (Escola Básica e Secundária de Valença), havendo, para o efeito, uma mesa constituída por um presidente coadjuvado por dois secretários, não podendo funcionar, em caso algum, com menos de dois elementos sendo da responsabilidade do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

5 - A mesa será nomeada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho e funcionará ininterruptamente das 10:00h às 16h:00.

6 – O escrutínio será feito na escola sede do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho. Do ato eleitoral será lavrada, pelos membros da mesa, uma ata descritiva que, após a confirmação da

regularidade do processo eleitoral pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, será enviada, no dia seguinte, para a Câmara Municipal, por correio eletrónico para o seguinte endereço [gap@cm-valenca.pt](mailto:gap@cm-valenca.pt).

7- O Diretor do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho deverá atualizar e afixar na escola sede os cadernos eleitorais até ao dia da convocatória do ato eleitoral.

8 – A apresentação de candidaturas será formalizada com o preenchimento de um boletim que estará disponível na página web da Câmara Municipal ([www.cm-valenca.pt](http://www.cm-valenca.pt)) e na página web do Agrupamento de Escolas([www.muralhasdominho.com](http://www.muralhasdominho.com)).

9 – O candidato remeterá à Câmara Municipal por correio eletrónico para o endereço [gap@cm-valenca.pt](mailto:gap@cm-valenca.pt) o formato PDF do boletim de candidatura até 10 dias úteis antes da data marcada para a eleição.

A Câmara Municipal procederá à divulgação dos candidatos junto do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

10 – O Diretor do Agrupamento de Escolas promoverá, pelos meios mais expeditos, a divulgação interna das candidaturas.

11 – Os docentes de cada nível de ensino e o educador de infância mais votados neste processo serão os representantes efetivos dos docentes e educadores de infância referidos nas alíneas c), d) e e) do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, no Conselho Municipal de Educação. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo Conselho, sendo que a substituição far-se-á nos termos legais. No caso de empate, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis.

12 – No prazo máximo de 5 dias úteis, a Câmara Municipal divulgará o resultado final junto do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho e na sua página web.

13 – Após a divulgação dos resultados previstos no ponto 12, haverá um prazo de reclamação de 48 horas. As reclamações devem ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença e entregues no Setor da Educação da Câmara Municipal no prazo estabelecido.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre as reclamações no prazo máximo de 48 horas, findo o qual, os resultados considerar-se-ão definitivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



(José Manuel Vaz Carpinteira)

## Cronograma

### Eleição dos representantes dos docentes da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Secundário do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho

Fase do ato eleitoral	Procedimentos
Convocação do ato eleitoral a 14/11/2022	Comunicação ao Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho; boletim de candidatura disponível nas páginas web da Câmara Municipal ( <a href="http://www.cm-valenca.pt">www.cm-valenca.pt</a> ) e do Agrupamento ( <a href="http://www.muralhasdominho.com">www.muralhasdominho.com</a> ).
Candidaturas até ao dia 23/11/2022	As candidaturas deverão ser formalizadas até <b>10 dias úteis</b> antes da data marcada para o ato eleitoral, através do preenchimento do boletim de candidatura disponível nas páginas web da Câmara Municipal ( <a href="http://www.cm-valenca.pt">www.cm-valenca.pt</a> ) e do Agrupamento ( <a href="http://www.muralhasdominho.com">www.muralhasdominho.com</a> ) e do envio da versão PDF por correio eletrónico para o seguinte endereço <a href="mailto:gap@cm-valenca.pt">gap@cm-valenca.pt</a> .
Divulgação das candidaturas	A Diretora do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho procederá à divulgação interna das candidaturas.
Cadernos eleitorais	A Diretora do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho deverá atualizar e afixar os cadernos eleitorais até ao dia da convocatória do ato eleitoral.
Ato eleitoral a realizar a 12/12/2022	O ato eleitoral decorrerá na escola sede do Agrupamento (Escola EB2,3/ Secundária), havendo, para o efeito, uma mesa, nomeada pela Diretora do Agrupamento de Escolas, constituída por um presidente coadjuvado por dois secretários, não podendo funcionar, em caso algum, com menos de dois elementos.
Escrutínio	O escrutínio será feito na escola sede do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho. Do ato eleitoral será lavrada pelos membros da mesa uma ata descritiva que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pela Diretora do Agrupamento de Escolas, será enviada, no dia seguinte, para a Câmara Municipal, por correio eletrónico para o seguinte endereço <a href="mailto:gap@cm-valenca.pt">gap@cm-valenca.pt</a> .
Efeitos da contagem dos votos	Os docentes de cada nível de ensino e o educador de infância mais votados neste processo serão os representantes efetivos dos docentes e educadores de infância referidos nas alíneas c), d) e e) do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, no Conselho Municipal de Educação. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no mesmo Conselho. No caso de empate, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis.
Resultado final 19/12/2022	No <b>prazo máximo de cinco dias</b> , a Câmara Municipal divulgará o resultado final junto do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho e na sua página web.
Prazo de reclamação	Após a divulgação dos resultados, haverá um prazo de reclamação de 48 horas. As reclamações devem ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valença e entregues no Setor da Educação da Câmara Municipal no prazo estabelecido. O Sr. Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre as reclamações no prazo máximo de 24 horas. Findo este prazo os resultados considerar-se-ão definitivos